



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026

**Autoria: Deputado Ibrain de Valmir (PV)**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa sugerindo ao Excelentíssimo Sr. FÁBIO MITIDIERI, Governador do Estado, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)**, da **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)** e da **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, que avaliem e autorizem a **quebra de interstício para a promoção a Cabo QBPM-0** dos soldados já formados do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBM-SE), visando a reestruturação da carreira e a viabilização de novos concursos públicos.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva sanar entraves estruturais e operacionais que atualmente limitam a atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBM-SE). Atualmente, a corporação enfrenta uma severa distorção em seu quadro de pessoal: há uma defasagem superior a 99% na graduação de Cabos combatentes, enquanto o quadro de Soldados encontra-se totalmente preenchido, o que impede legalmente a realização de novos concursos públicos.

A quebra excepcional do interstício permitirá a promoção dos soldados aptos. Essa medida trará benefícios mútuos para a administração e para a segurança pública do Estado, tais como:

- Abertura de Novas Unidades:** Viabilizará o cumprimento das metas do Plano Estratégico do CBM-SE, suprimindo a carência de Chefes de Viatura e Comandantes de Guarnição.





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003400370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ibrain de Valmir** em 23/10/2024 10:13

Checksum: **C48F0795FFFE48AB078E42E89205EBFE9485A0551440CCF3A5E29F533D86188C**



Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003800380036003A0050005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003800380036003A005000

Assinado eletronicamente por **lbrain de Valmir** em 21/05/2026 11:48

Checksum: **23CF4F4D503F541058A31EC2316419214F42637A56EC17F28A6C2E1FC6DC3F2C**

